

Parecer nº 167/IEF/NAR PASSOS/2025

PROCESSO Nº 2100.01.0018088/2025-19

**PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Marco Aurélio Plez Honorato		CPF/CNPJ: 157.207.788-37
Endereço: Rua Mario Dias, nº 245		Bairro: Cond. Res. Alphaville
Município: Ribeirão Preto	UF: SP	CEP: 140.391-00
Telefone: (19) 991824176	E-mail: isabelapires@ambien.eco.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?  
 Sim, ir para item 3     Não, ir para item 2

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: -		CPF/CNPJ: -
Endereço: -		Bairro: -
Município: -	UF: -	CEP: -
Telefone: -	E-mail: -	

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Estância Canaã	Área Total (ha): 25,3726
Registro nº: 22.416	Município/UF: Monte Santo de Minas/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3143203-B250.693C.D5B7.4AA0.AEAA.F79B.B499.6504

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	14	un

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	14	un	291801.09	7644760.34

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais	01,3890

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Área antropizada consolidada	Não se aplica	01,3890

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de floresta nativa	04,50	m³
Madeira	Madeira de floresta nativa	05,98	m³

**1. HISTÓRICO**

Data de formalização/aceite do processo: 02/06/2025  
 Data do pedido de informações complementares: 22/10/2025  
 Data do recebimento das informações complementares: 14/11/2025  
 Data de emissão do parecer técnico: 16/12/2025

**2. OBJETIVO**

É objeto desse parecer analisar a solicitação de corte de 14 árvores isoladas nativas vivas em uma área total de 01,3890 hectares, na propriedade rural denominada Estância Canaã, localizada no município de Monte Santo de Minas/MG, conforme requerimento corrigido ([127453382](#))  
 Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

**3. ANÁLISE TÉCNICA**

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:  
 Sim  Não. Conforme lista de espécies corrigida acostada ao processo ([127453370](#)).  
 Se sim, qual(is): -  
 B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:  
 Sim  Não. Conforme planta topográfica corrigida acostada ao processo ([127453388](#)).  
 Se sim, especificar: -

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural:

( ) Sim (X) Não.

Trata-se de pedido de corte de 14 árvores isoladas nativas vivas localizadas na área de intervenção de 01,3890 ha. Foi verificado que a área de intervenção está demarcada em área antropizada consolidada do imóvel rural, conforme análise de imagens históricas do Google Earth, que mostram que desde 07/05/2004 (imagem mais antiga disponível) era ocupada por pastagem com as árvores isoladas. Foi verificado que a área de intervenção não está localizada em Área de Preservação Permanente ou área de Reserva Legal do imóvel. A finalidade da intervenção ambiental requerida é implantação de culturas anuais, conforme requerimento corrigido ([127453382](#)).

Na análise do processo em questão, foi solicitada informações complementares para correção de informações apresentadas na formalização do processo. Portanto, foi apresentado planilha excel corrigida ([127453370](#)) com os dados das 14 árvores isoladas nativas requeridas para corte, além do levantamento topográfico corrigido ([127453388](#)) com a devida demarcação das 14 árvores nativas isoladas na área requerida para intervenção ambiental de 01,3890 ha, e respectivos arquivos digitais corrigidos ([127453391](#)). Ressalta-se que o arquivos digital ([114523621](#)) representa as 14 árvores isoladas requeridas para corte.

Conforme planilha excel corrigida ([127453370](#)), as 14 árvores isoladas nativas requeridas para corte pertencem as seguintes espécies: *Platycyamus regnellii*; *Maclura tinctoria*; *Guarea macrophylla*; *Erythrina falcata*; *Ateleia glazioviana*; *Syagrus romanzoffiana*. Dentre as espécies requeridas para corte, foi verificado que não ocorre espécies ameaçadas de extinção (consulta feita na Portaria MMA nº 443/2014), nem protegidas por legislação específica.

A planilha excel demonstra que o rendimento lenhoso total das 14 árvores isoladas nativas vivas requeridas é de 10,48 m<sup>3</sup>, sendo que, serão convertidos em 04,50 m<sup>3</sup> de lenha nativa e 05,98 m<sup>3</sup> de madeira nativa, conforme cadastro da intervenção ambiental no SINAFLO 23137193. O produto florestal será destinado para uso interno no imóvel, conforme requerimento corrigido ([127453382](#)).

Foi apresentada Comprovante de Comunicação de Colheita CC23288-2025 ([127453387](#)) correspondente ao corte de um indivíduo de *Mangifera indica*, localizada próxima da área de intervenção (fora da área requerida), nas coordenadas UTM 291859.00 m E; 7644644.00 m S, SIRGAS 2000, fuso 23k.

O responsável pela intervenção ambiental requerida é o Sr. Marco Aurélio Plez Honorato que é co-proprietário do imóvel rural em questão, conforme certidão imobiliária nº 22.416 ([127453384](#)). Foi apresentada Procuração ([114523618](#)) assinada por Marco Aurélio Plez Honorato (co-proprietário) e João Batista de Lima (co-proprietário), dando poderes a Isabela Pires da Silva, para formalização do processo em questão. A responsabilidade técnica da elaboração dos estudos técnicos apresentados no processo em questão é de Isabela Pires da Silva, engenheira ambiental, CREA 298879, ART nº MG20253952423 ([114523620](#)).

Abaixo segue print da imagem do Google Earth com os arquivos digitais que demonstram a área requerida de 01,3890 hectares (poligonal amarela) onde estão distribuídas as 14 árvores isoladas nativas vivas requeridas (marcadores amarelos), além das áreas de APP (poligonais vermelhas) e de Reserva Legal (poligonais verdes) e área total do imóvel rural (poligonal branca). O marcador branco representa o indivíduo de *Mangifera indica* que teve o corte regularizado por meio de Comunicação de Colheita CC23288-2025. Em análise aos arquivos digitais na imagem do Google Earth, foi verificado que existe um barramento consolidado em APP do imóvel rural, bem como, existe outro barramento que está localizado parcialmente em área de APP consolidada. Portanto, necessário verificar necessidade de regularização de recursos hídricos por meio de Outorga ou Cadastro de Uso Insignificante junto ao IGAM, bem como, obtenção de autorização da intervenção ambiental em APP por meio da Simples Declaração, junto ao IEF.



Taxa de expediente: DAE nº 1401356797636, valor recolhido de R\$ 696,91, em 19/05/2025, conforme comprovante de pagamento ([114523622](#)).

Taxa florestal: DAE nº 2901356797740, valor recolhido de R\$ 343,59, em 19/05/2025, conforme comprovante de pagamento ([114523625](#)).

#### 4.CONCLUSÃO

Opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento para o corte ou aproveitamento de 14 (quatorze) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 01,3890 hectares, na propriedade rural denominada Estância Canaã, matrícula nº 22.416, localizada no município de Monte Santo de Minas/MG, considerando que o requerimento atende os critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749 de 2019.

#### 5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme Art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- ( X ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal.
- ( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- ( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Taxa de reposição florestal: DAE nº 1501356797880, valor recolhido de R\$ 347,46, em 19/05/2025, conforme comprovante de pagamento ([114523623](#)).

**INSTÂNCIA DECISÓRIA**

( ) COPAM / URC     ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL

**RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

Nome: Marcia Sulmonetti Martins

MASP: 1528700-6

Nome: José Carlos de Sousa

MASP: 1020998-9



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Sulmonetti Martins, Servidor (a) Público (a)**, em 16/12/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **129635347** e o código CRC **78AF7C4D**.